



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO VERADOR ELIAS EMANUEL

---

**PROJETO DE LEI Nº. 456/ 2013.**

“Inserir inciso IX ao art. 1º da Lei 809 de 11 de novembro de 2004 que Dispõe sobre o ensino de Temas Transversais de Educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.”

**Art. 1º** - Fica inserido IX Inserir inciso IX ao art. 1º da Lei 809 de 11 de novembro de 2004 que Dispõe sobre o ensino de Temas Transversais de Educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

“**Art. 1º** .....

**IX – Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adriano Jorge, em 28 de outubro de 2013.**

**ELIAS EMANUEL**  
Vereador  
PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO VERADOR ELIAS EMANUEL

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa incluir nos temas transversais das escolas da rede pública de ensino municipal um assunto de extrema importância para nossa cidade que é o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus que é um instrumento de preservação dos bens ou áreas de referência urbana, previsto no artigo 182 §1º da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, é uma lei municipal que estabelece diretrizes para adequada ocupação do município. Ele determina o que pode e o que não pode ser feito na nossa cidade, em se tratando de atividades e empreendimentos a serem realizados.

A Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 que regulamenta os art. 182 da Constituição Federal que estabeleceu o Estatuto da Cidade que regulamentou e desenvolveu o capítulo da Política Urbana da Constituição Federal (artigos 182 e 83), estabelecendo como deve ser elaborada a política urbana em todo o país.

Espero que essa proposta seja bem acolhida pelos Nobres Pares e que após sua tramitação, seja finalmente deliberada e aprovada na devida forma regimental.

**Plenário Adriano Jorge, em 28 de outubro de 2013.**

**ELIAS EMANUEL**  
Vereador  
PSB